



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 24 DE SETEMBRO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1161

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB, CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016, CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA -
SEMOB

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES –
JARI

DECISÕES DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DE TRANSITO

EMBASAMENTO LEGAL:

Decisão dos processos administrativos decorrentes dos recursos apresentados a Junta Administrativa de Recursos de Infrações — JARI da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Pitimbu — SEMOB, criada nos termos dos artigos 83, 84, 85 e 86 da Lei Complementar Municipal nº 010, de 11 de setembro de 2023. As decisões proferidas pela JARI são fundamentadas na legislação de trânsito vigente e observam as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 357/2010 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, bem como demais normas aplicáveis a análise e ao julgamento dos recursos administrativos de infrações de trânsito.

RELAÇÃO DE DECISÕES DA JARI

PROCESSO	RECORRENTE	PLACA	INSTÂNCIA	DECISÃO
0000001/2026	Maycon Martins de Santana	TOX-4*** / PB	Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI	INDEFERIDO

Em observância a LGPD (Lei nº 13.709/2018), os dados cadastrais sensíveis dos condutores/proprietários (CPF, RG e endereço) bem como a identificação integral do veículo (Placa Completa) foram omitidos nesta publicação, assegurando-se ao legitimado o acesso ao teor integral da decisão perante o Portal do Cidadão ou na sede da SEMOB. 0 17) ' Llic,C_0 D (91.i ct

DIELISON LACERDA DE OLIVEIRA
MEMBRO DA JARI PRESIDENTE

MARCIO JESSE PEREIRA DE MOURA
MEMBRO DA JARI

KLEBSON DOS SANTOS SOUZA
MEMBRO DA JARI

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA CONJUNTA Nº 12 / 2026

Processo Adm. nº: 001./2026
Data: 23 / 09 / 2026

NOTIFICADO(A):	
CPF / CNPJ:	RG / ÓRGÃO:
LOCALIZAÇÃO:	Praça Porto dos Franceses, Av. Beira-Mar, Orla de Pitimbu/PB
ENQUADRAMENTO:	[X] Box de Alimentação nº 05 [] Box de Artesanato nº _____

1. DOS FATOS E CONSTATAÇÕES TÉCNICAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU, por intermédio da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, atuando conjuntamente através do Departamento de Turismo e do Departamento de Cultura, com esteio nas competências de fiscalização e gestão patrimonial outorgadas pelo Decreto Municipal nº 049/2020 (Regimento Interno da Praça de Alimentação e Artesanato Porto dos Franceses), pelo Relatório de Vistoria Técnica in loco de 20 de agosto de 2026 e pelo Despacho Administrativo de 08 de setembro de 2026, vem por meio deste instrumento formal **NOTIFICAR** Vossa Senhoria em razão das seguintes irregularidades apuradas:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 24 DE SETEMBRO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1161

[X] HIPÓTESE I – BOX / QUIOSQUE DE ALIMENTAÇÃO (SE APLICÁVEL):

- Abandono e Fechamento Superior a 90 Dias: Constatou-se, mediante inspeção física e levantamento cadastral, que o referido box encontra-se em patente estado de abandono, permanecendo com suas portas cerradas e sem qualquer atividade comercial há mais de 90 (noventa) dias ininterruptos, incidindo diretamente na vedação do art. 25, inciso XXXIII, do Decreto Municipal nº 049/2020, sujeitando-se à revogação automática da autorização de uso.
- Ausência de Registro Formal de Entrega do Box: Não consta nos registros desta municipalidade a entrega formal, termo de devolução ou vistoria de restituição do equipamento público após o término do período de autorização precária concedida anteriormente, em flagrante descumprimento ao art. 28 do Decreto Municipal nº 049/2020.

[] HIPÓTESE II – BOX / LOJA DE ARTESANATO (SE APLICÁVEL):

- Inexistência de Entrega do Box após Término da Autorização: Foi apurado que a respectiva autorização municipal de uso concedida anteriormente se encontra vencida, sem que tenha sido localizado perante a Secretaria competente qualquer protocolo ou registro de entrega formal das chaves e do espaço público, violando as disposições do art. 28 do Decreto Municipal nº 049/2020 e demandando apuração e manifestação quanto à regularidade ocupacional.

2. DA GARANTIA AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA

Em homenagem aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, inciso LV, da CF/88), e nos termos do art. 24, inciso IV, e art. 25, inciso XXXIII, do Regimento Interno vigente, fica o(a) Notificado(a) formalmente convocado(a) a apresentar sua **DEFESA ESCRITA E JUSTIFICATIVAS**, instruídas com os documentos comprobatórios pertinentes.

PRAZO E LOCAL DE PROTOCOLO DA DEFESA:

- PRAZO: **Máximo de 10 (dez) dias**, a contar da data de efetivo recebimento desta Notificação ou ciência pública através de publicação;
- LOCAL DE PROTOCOLO: Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, sediada no Centro Turístico Av. Antônio Tavares, 1245, centro, Pitimbu-PB, de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 14:00hs.

3. DAS ADVERTÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

O não oferecimento de manifestação defensiva ou o decurso in albis do prazo concedido ensejará a presunção de veracidade das irregularidades constatadas, a declaração compulsória de vacância e extinção do vínculo de autorização, e a imediata deflagração das providências administrativas e judiciais para retomada da posse do bem público, imputando-se ao infrator as custas e sanções cabíveis, nos moldes dos arts. 25, XXXIII, e 29 do Decreto Municipal nº 049/2020.

Pitimbu – PB, em 23 de setembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE TURISMO
Secretaria de Turismo, Cultura e Des. Econômico
Município de Pitimbu – PB

DEPARTAMENTO DE CULTURA
Secretaria de Turismo, Cultura e Des. Econômico
Município de Pitimbu – PB

OBSERVAÇÕES:

O box encontra-se fechado e não há conhecimento de qualquer ocupante ou informações de quem seja. Solicito a publicação em Diário Oficial

TERMO DE CIÊNCIA, NOTIFICAÇÃO E RECEBIMENTO (1ª VIA - ADMINISTRAÇÃO)

NOME DO NOTIFICADO:			
BOX / QUIOSQUE Nº:	05	ATIVIDADE:	[X] Alimentação [] Artesanato
DATA DO RECEBIMENTO:	23 / 09 / 2026 às 12:09 h	DOC. (CPF/RG):	
ASSINATURA DO NOTIFICADO:	(ou Certidão de Recusa / Ausência pelo Agente Fiscal Notificador)		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA CONJUNTA Nº 11 / 2026

Processo Adm. nº: 001 / 2026
Data: 23 / 09 / 2026

NOTIFICADO(A):	Amália Danielle Gonçalves Bezerra
CPF / CNPJ:	RG / ÓRGÃO:
LOCALIZAÇÃO:	Praça Porto dos Franceses, Av. Beira-Mar, Orla de Pitimbu/PB
ENQUADRAMENTO:	[X] Box de Alimentação nº: 10 [] Box de Artesanato nº: _____

1. DOS FATOS E CONSTATAÇÕES TÉCNICAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU, por intermédio da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, atuando conjuntamente através do Departamento de Turismo e do Departamento de Cultura, com esteio nas competências de fiscalização e gestão patrimonial outorgadas pelo Decreto Municipal nº 049/2020 (Regimento Interno da Praça de Alimentação e Artesanato Porto dos Franceses), pelo Relatório de Vistoria Técnica in loco de 20 de agosto de 2026 e pelo Despacho Administrativo de 08 de setembro de 2026, vem por meio deste instrumento formal **NOTIFICAR** Vossa Senhoria em razão das seguintes irregularidades apuradas:

[X] HIPÓTESE I – BOX / QUIOSQUE DE ALIMENTAÇÃO (SE APLICÁVEL):

- Abandono e Fechamento Superior a 90 Dias: Constatou-se, mediante inspeção física e levantamento cadastral, que o referido box encontra-se em patente estado de abandono, permanecendo com suas portas cerradas e sem qualquer atividade comercial há mais de 90 (noventa) dias ininterruptos, incidindo diretamente na vedação do art. 25, inciso XXXIII, do Decreto Municipal nº 049/2020, sujeitando-se à revogação automática da autorização de uso.
- Ausência de Registro Formal de Entrega do Box: Não consta nos registros desta municipalidade a entrega formal, termo de devolução ou vistoria de restituição do equipamento público após o término do período de autorização precária concedida anteriormente, em flagrante descumprimento ao art. 28 do Decreto Municipal nº 049/2020.

[] HIPÓTESE II – BOX / LOJA DE ARTESANATO (SE APLICÁVEL):

- Inexistência de Entrega do Box após Término da Autorização: Foi apurado que a respectiva autorização municipal de uso concedida anteriormente se encontra vencida, sem que tenha sido localizado perante a Secretaria competente qualquer protocolo ou registro de entrega formal das chaves e do espaço público, violando as disposições do art. 28 do Decreto Municipal nº 049/2020 e demandando apuração e manifestação quanto à regularidade ocupacional.

2. DA GARANTIA AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA

Em homenagem aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, inciso LV, da CF/88), e nos termos do art. 24, inciso IV, e art. 25, inciso XXXIII, do Regimento Interno vigente, fica o(a) Notificado(a) formalmente convocado(a) a apresentar sua **DEFESA ESCRITA E JUSTIFICATIVAS**, instruídas com os documentos comprobatórios pertinentes.

PRAZO E LOCAL DE PROTOCOLO DA DEFESA:

- PRAZO: **Máximo de 10 (dez) dias**, a contar da data de efetivo recebimento desta Notificação ou ciência pública através de publicação;
- LOCAL DE PROTOCOLO: Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, sediada no Centro Turístico Av. Antônio Tavares, 1245, centro, Pitimbu-PB, de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 14:00hs.

3. DAS ADVERTÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

O não oferecimento de manifestação defensiva ou o decurso in albis do prazo concedido ensejará a presunção de veracidade das irregularidades constatadas, a declaração compulsória de vacância e extinção do vínculo de autorização, e a imediata deflagração das providências administrativas



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 24 DE SETEMBRO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1161

e judiciais para retomada da posse do bem público, imputando-se ao infrator as custas e sanções cabíveis, nos moldes dos arts. 25, XXXIII, e 29 do Decreto Municipal nº 049/2020.

Pitimbu – PB, em 23 de setembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE TURISMO
Secretaria de Turismo, Cultura e Des. Econômico
Município de Pitimbu – PB

DEPARTAMENTO DE CULTURA
Secretaria de Turismo, Cultura e Des. Econômico
Município de Pitimbu – PB

OBSERVAÇÕES:

Recusou-se a receber.

Data: quarta-feira (23/09) às 10:58h

TERMO DE CIÊNCIA, NOTIFICAÇÃO E RECEBIMENTO (1ª VIA - ADMINISTRAÇÃO)

NOME DO NOTIFICADO:			
BOX / QUIOSQUE Nº:	10	ATIVIDADE:	☒ Alimentação ☐ Artesanato
DATA DO RECEBIMENTO:	23 / 09 / 2026 às 10:58 h	DOC. (CPF/RG):	
ASSINATURA DO NOTIFICADO:	(ou Certidão de Recusa / Ausência pelo Agente Fiscal Notificador)		

----- FIM DA EDIÇÃO -----